



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024

PROCESSO: 041/2024

DATA: 10/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA E PISO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO EM PONTE DA LINHA AGUINHAS (COORDENADAS 27°28'37" S – 52°55'52" W) E REESTABELECIMENTO DA REDE PLUVIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadosloureiros.rs.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Do: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 10 de julho de 2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA E PISO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO EM PONTE DA LINHA AGUINHAS (COORDENADAS 27°28'37" S – 52°55'52" W E REESTABELECIMENTO DA REDE PLUVIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.

Informo que o setor de compras realizou a pesquisa de preço com potenciais fornecedores regionais para fornecimento de peças e para prestação de serviços para conserto de ponte na linha Aguinhas e conserto da rede pluvial da sede do Município, conforme solicitado.

Para serviços elencados abaixo a empresa que apresentou menor orçamento foi a empresa **FERRAGENS GALLI E CONSTRUTORA ME**, inscrita no CNPJ nº **41.007.605/0001-91**, com sede na Rua Coqueiro, 60, Bairro Centro, na cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, pelo valor global de **R\$ 72.517,76 (Setenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**.

Os serviços contratados, abrangem o que segue:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS					VALOR		
ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL	
01	CABECEIRA	E	FORMA	24,8	M ²	R\$ 141,12	R\$ 3.499,84
	PISO	DE	AÇO 10MM	222	KG	R\$ 13,17	R\$ 2.922,67
	GALERIA	DE	AÇO 8MM	95	KG	R\$ 19,11	R\$ 1.815,45
	CONCRETO		MALHA 5.0MM 10X10CM	24	M ²	R\$ 31,35	R\$ 752,37
	ARMADO PONTE		CONCRETO 25MPa	8,93	M ³	R\$ 617,98	R\$ 5.518,58
	LINHA AGUINHAS		ESCAVAÇÃO	7,35	M ³	R\$ 106,633274	R\$ 783,75
TOTAL ITEM 1						R\$ 15.292,67	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS					VALOR		
ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL	
02	REESTABELECIMENTO DA REDE PLUVIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO		DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL	2,50	M ³	R\$ 248,85	R\$ 622,13
			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL	4,68	M ³	R\$ 70,71	R\$ 330,92
			FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA P/ SAPATA	4,60	M ²	R\$ 202,41	R\$ 931,09
			CONCRETO FCK = 25MPa,	0,40	M ³	R\$ 753,34	R\$ 301,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadosloureiros.rs.gov.br

	TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L				
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	96	M ²	R\$ 113,12	R\$ 10.859,52
	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	15	M ²	R\$ 141,12	R\$ 2.116,80
	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	4,80	M ³	R\$ 89,14	R\$ 427,87
	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	10	M	R\$ 206,76	R\$ 2.067,60
	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA	16	H	R\$ 1,48	R\$ 23,68
	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16	H	R\$ 38,92	R\$ 622,72
	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8	UND	R\$ 510,24	R\$ 4.041,92
	GUARDA CORPO PARA PONTE ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼")	35	M ²	R\$ 158,66	R\$ 5.553,10
	ALVENARIA DE	20	M ²	R\$ 168,62	R\$ 3.372,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

	VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA				
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	20	M ²	R\$ 8,41	R\$ 168,20
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	3	M ²	R\$ 149,73	R\$ 449,19
	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	40	M ²	R\$ 31,31	R\$ 1.252,40
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO	8	CHP	R\$ 168,55	R\$ 1.348,40
	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M.	2	UND	R\$ 5.568,13	R\$ 11.136,26
	TUBO DE CONCRETO PARA REDES	8	M	R\$ 159,07	R\$ 1.272,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadosloureiros.rs.gov.br

	COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.				
	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	5	M	R\$ 348,13	R\$ 1.740,65
	TAMPA DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10	UND	R\$ 805,81	R\$ 8.058,10
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8	H	R\$ 32,56	R\$ 260,48
	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8	H	R\$ 28,47	R\$ 227,76
TOTAL ITEM 2					R\$ 57.225,09
TOTAL GERAL					R\$ 72.517,76

Os serviços deverão ter início no dia 15 de julho de 2024.

Nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

A empresa vencedora apresentou os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Contrato social;
- III. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- VIII. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- IX. Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- X. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Considerando a indisponibilidade dos sistemas da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para emissão da Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, bem como da certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, os documentos deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias após a retomada da utilização dos sistemas, sob pena de nulidade do contrato e responsabilização do licitante.

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Certos que tenhamos atendido ao solicitado, externamos protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 10 de julho de 2024.

JAÍSA BATISTA
Portaria nº 007/2024
(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadosloureiros.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo **Artur Cereza, Senhor Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros**, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da **FERRAGENS GALLI E CONSTRUTORA ME**, inscrita no CNPJ nº **41.007.605/0001-91**, pelo valor global de **R\$ 72.517,76 (Setenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**, para fornecimento de material e mão de obra para construção de cabeceira e piso de galeria de concreto armado em ponte da Linha Aguinhas (coordenadas 27°28'37"S – 52°55'52"W) e reestabelecimento da rede pluvial da sede do município, para atender demanda de emergência causada pelas fortes chuvas conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.

É o relatório

DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se:

Art. 37

[...] XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor, c) o valor global orçado é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

A priori a contratação pode ser feita de forma direta, uma vez que a referida contratação de serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação com a formalização da demanda, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o fornecimento foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, bem como da certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, uma vez que os sistemas de emissão estão inoperantes, devendo o licitante em até 05 (cinco) dias após a retomada dos serviços apresentar os documentos, sob pena de anulação do contrato e responsabilização do licitante.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa a manutenção e recuperação de ponte no interior e reestabelecimento da rede pluvial da sede do Município, para atender a demanda de emergência causada pelas fortes chuvas.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município possui em torno de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **FERRAGENS GALLI E CONSTRUTORA ME**, inscrita no CNPJ nº **41.007.605/0001-91**, pelo valor global de **R\$ 72.517,76 (Setenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**, para fornecimento de material e mão de obra para construção de cabeceira e piso de galeria de concreto armado em ponte da Linha Aguihas (coordenadas 27°28'37"S – 52°55'52"W) e reestabelecimento da rede pluvial da sede do município, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta a presente prestação de serviços.

Este é o nosso parecer. Contudo, à consideração superior.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 10 de julho de 2024.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de cabeceira e piso de galeria de concreto armado em ponte da Linha Aguinhas (coordenadas 27°28'37"S – 52°55'52"W) e reestabelecimento da rede pluvial da sede do município, para atender a demanda de emergência causada pelas fortes chuvas;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

I – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA E PISO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO EM PONTE DA LINHA AGUINHAS (COORDENADAS 27°28'37" S – 52°55'52" W E REESTABELECIMENTO DA REDE PLUVIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.**

II – Contratada: **FERRAGENS GALLI E CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 41.007.605/0001-91**, com sede na Rua Coqueiro, 60, Bairro Centro, na cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000;

III – Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021;

IV – Valor total: **R\$ 72.517,76 (Setenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**

V – Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade:

Cód. Red. 8124

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

339039210000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

2144 – Abertura e Conservação Estradas Municipais

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 10 de julho de 2024.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 041/2024 e Dispensa 029/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **FERRAGENS GALLI E CONSTRUTORA ME**, inscrita no CNPJ nº **41.007.605/0001-91**, pelo valor global de **R\$ 72.517,76 (Setenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA E PISO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO EM PONTE DA LINHA AGUINHAS (COORDENADAS 27°28'37"S – 52°55'52"W) E REESTABELECIMENTO DA REDE PLUVIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.**

Gramado dos Loureiros/RS, 10 de julho de 2024.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 041/2024 e Dispensa 029/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **FERRAGENS GALLI E CONSTRUTORA ME**, inscrita no CNPJ nº **41.007.605/0001-91**, pelo valor global de **R\$ 72.517,76 (Setenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA E PISO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO EM PONTE DA LINHA AGUINHAS (COORDENADAS 27°28'37"S – 52°55'52"W) E REESTABELECIMENTO DA REDE PLUVIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS FORTES CHUVAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 57.614/2024 E PORTARIA FEDERAL Nº 1.467/2024.**

Gramado dos Loureiros – RS. 10/07/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:66A5CE28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/07/2024. Edição 3863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>